



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 207 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$..... 200.000,00, para o fim que menciona.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas necessárias à instalação do Banco do Estado de Mato Grosso S.A., criado pela Lei nº 396, de 31 de julho de 1 951.

Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta do fundo instituído pelo artigo 1º, da Lei nº 148, de 5 de outubro de 1 948, consoante dispõe o artigo 2º, dessa lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1 951.

Léo da Costa Mello
Presidente, em exercício.

Registrada à fls 12 v.
do Livro Competente nº 3.
Maurice Auxiliadora Borges
Escrit. P. "J."